



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

PORTARIA Nº 043/2021,

em 30 de Novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora **JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa** da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Cientifique-se.
Publique-se.


Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

PORTARIA Nº 043/2021,

em 30 de Novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora **JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa** da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Cientifique-se.
Publique-se.


Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Excelentíssimo Senhor
Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, Jamilly Palhares Silveira Galvão, Servidora Pública deste Poder Legislativo, exercendo o cargo de Assistente Administrativa, admitido na matrícula funcional nº 0014, solicito de Vossa Excelência o gozo de Férias referente ao exercício de 2020 com início de 01/11/2021 até 30/11/2021 em sua totalidade de 30 dias, com amparo da Lei Complementar nº 002/2007- Estatuto dos Servidores Municipais.

Lagoa Nova/RN, em 13 de Outubro de 2021.


Jamilly Palhares Silveira Galvão
Servidora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 002/2021.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento Administrativo da servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO, que pleiteia férias, referente ao exercício do ano de 2020, pelo período de 30 dias, com início em 01/11/2021 até 30/11/2021.

Inicialmente, diante da necessidade dos serviços da referida servidora, não foi possível a concessão de férias no mês de Novembro/2021.

Ato contínuo, considerando as funções desempenhadas pela servidora pública Requerente, bem como diante da necessidade dos seus serviços no início do mês de dezembro/2021 e antes do encerramento do exercício financeiro, e, ainda, reconhecendo o direito constitucional das férias, notifique-se a servidora para declarar se concorda com o abono de férias, nos termos do Parágrafo único, do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Após, manifestação da servidora, vistas a esta Presidência para Decisão.

Lagoa Nova (RN), 29 de novembro de 2021.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Processo Administrativo 002/2021.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO, devidamente qualificada nos presentes autos, DECLARO PLENA E IRREVOGÁVEL CONCORDÂNCIA, com o abono de férias, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Lagoa Nova (RN), 30 de novembro de 2021.


JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Matrícula funcional nº 0014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 002/2021.

DECISÃO

Sem mais delongas, a servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO concordou com o abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

"Art. 101 - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. Parágrafo Único. O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante."

Ante o exposto, considerando a necessidade dos serviços da servidora Requerente pelo Poder Legislativo Municipal, concedo o abono de férias, com a conversão do período correspondente a 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do supracitado dispositivo legal.

Por fim, publique-se a competente portaria com a concessão de férias a servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO no período de 10/12/2021 a 29/12/2021.

Lagoa Nova (RN), 30 de novembro de 2021.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 043/2021- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE NÚMERO

PORTARIA Nº 043/2021,

em 30 de Novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Cientifique-se.
Publique-se.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, Jamilly Palhares Silveira Galvão, Servidora Pública deste Poder Legislativo, exercendo o cargo de Assistente Administrativa, admitido na matrícula funcional nº 0014, solicito de Vossa Excelência o gozo de Férias referente ao exercício de 2020 com início de 01/11/2021 até 30/11/2021 em sua totalidade de 30 dias, com amparo da Lei Complementar nº 002/2007- Estatuto dos Servidores Municipais.

Lagoa Nova/RN, em 13 de Outubro de 2021.

Jamilly Palhares Silveira Galvão
Servidora

Processo Administrativo 002/2021.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento Administrativo da servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO, que pleiteia férias, referente ao exercício do ano de 2020, pelo período de 30 dias, com início em 01/11/2021 até 30/11/2021.

Inicialmente, diante da necessidade dos serviços da referida servidora, não foi possível a concessão de férias no mês de Novembro/2021.

Ato contínuo, considerando as funções desempenhadas pela servidora pública Requerente, bem como diante da necessidade dos seus serviços no início do mês de dezembro/2021 e antes do encerramento do exercício financeiro, e, ainda, reconhecendo o direito constitucional das férias, notifique-se a servidora para declarar se concorda com o abono de férias, nos termos do Parágrafo único, do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Após, manifestação da servidora, vistas a esta Presidência para Decisão.

Lagoa Nova (RN), 29 de novembro de 2021.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Processo Administrativo 002/2021.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO, devidamente qualificada nos presentes autos, DECLARO PLENA E IRREVOCÁVEL CONCORDÂNCIA, com o abono de férias, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Lagoa Nova (RN), 30 de novembro de 2021.

JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Matrícula funcional nº 0014

Processo Administrativo 002/2021.

DECISÃO

Sem mais delongas, a servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO concordou com o abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

“Art. 101 - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. Parágrafo Único. O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante.”.

Ante o exposto, considerando a necessidade dos serviços da servidora Requerente pelo Poder Legislativo Municipal, concedo o abono de férias, com a conversão do período correspondente a 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do supracitado dispositivo legal.

Por fim, publique-se a competente portaria com a concessão de férias a servidora JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO no período de 10/12/2021 a 29/12/2021.

Lagoa Nova (RN), 30 de novembro de 2021.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 05267731